



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2270 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**

Ementa: Torna-se obrigatório a fixação da frase "CUIDADO A DENGUE TAMBÉM MATA" nos coletivos urbanos, postos de saúde, hospitais e escolas da rede municipal de ensino no Município e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório a fixação da frase "CUIDADO, A DENGUE TAMBÉM MATA", nos pública de ensino no âmbito do urbanos, postos de saúde, hospitais e escolas da rede pública de ensino no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2013.

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 098/2013  
Autor: Valdecir Groetaers Pêgas  
Co-autores: Pedro Fernando de Souza Alves  
Jair Ferreira Borges

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*